



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 9908/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 14/08/2023

**Horário:** 09h00.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 146/2023 foi autorizada no processo nº 9908/2023, pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de: Sonorização, Iluminação, Efeito Especial, Painel de Led, Filmagem Com Transmissão Simultânea, Palco, Camarim, Tenda, Piso Tablado, Trelça, Gerador de Energia, Fechamento Metálico, Grades de Contenção, Barricada, Passa Cabo, Conjunto de Mesas com 04 Cadeiras, Carpete e Banheiro Químico para atender 25ª Exposição, Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada R\$ 1.369.027,56 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e as despesas da presente contratação correrão por conta da F.P.: 20.01.13.813.0131.2160, D.E.: 3390.39, Ficha: 980.

**3.2** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER e banco de preços referentes ao mês de 07/2023, consulta aos processos anteriores da PMQ com valor atualizado pelo IGP-M e tabela EMOP referente ao mês 06/2023.

#### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha de Custos;

**ANEXO III** - Dados da Licitante;

**ANEXO IV** - Requisição dos serviços;

**ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO IX** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO X** - Minuta de Contrato.

#### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9767, ramal 21, com o Srª. Silvia ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

#### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**6.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**7.1.1** - eletrônico, no endereço: [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**7.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.



**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros



poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

[assinatura]



**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 146/2023 - Processo nº 9908/2023  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 146/2023 - Processo nº 9908/2023  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



**12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.**

**10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**

**10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.**

**10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.**

1



**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**



### 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Item 01 - Sonorização de Grande Porte**

**Item 02 - Sonorização de Médio Porte**

**Item 03 - Sonorização de Pequeno Porte**

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da



empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricitista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

**Item 04 - Iluminação de Grande Porte**

**Item 05 - Efeitos Especiais**

**Item 06 - Iluminação de Médio Porte**

**Item 07 - Iluminação de Pequeno Porte**

**Item 08 - Iluminação Quente/fria**

**Item 09 - Pannel de LED P5 Outdoor**

**Item 10 - Pannel de LED P3 Curvo Outdoor**

**Item 11 - Filmagem com transmissão simultânea**

**Item 12 - Gerador 250 kva**

**Item 13 - Gerador 150 kva**

b) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

**Item 14- Treliza Q30**

**Item 16 – Camarim 4 x 4**

**Item 17 - Palco com cobertura 16x14m duas águas**

**Item 18 - Tenda 8x8**

**Item 19 - Tenda 6x6**

**Item 21 - Fechamento Metálico**

**Item 22 - Grades de Contenção**

**Item 23 – Barricada**

c) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

**Item 26 - banheiro Químico**

d)- apresentar a licença de operação emitida pelo INEA- Instituto Estadual do Meio Ambiente.



- Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

#### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**12.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

9



**12.26.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).



**15.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme Termo de Referência.

**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**16.1** - A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) dias, sendo até 03 (três) dias para montagem dos equipamentos, 06 (seis) dias para permanência e até (03) dias para retirada de todos os equipamentos.

## **18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

[assinatura]



**18.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**18.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão.

**18.3** - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**18.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**18.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 9908/23

Rubrica ✓ Fls.     

Quissamã(RJ), 01 de agosto de 2023.

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Quissamã realizará, entre os dias 22 a 27 de Agosto/23 a 25ª Exposição, Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, evento tradicional no Município, buscando fomentar o desenvolvimento econômico com o aquecimento da economia local e geração de emprego e renda, além de proporcionar lazer aos munícipes e visitantes.

Assim, será oferecida uma vasta programação, com apresentações artísticas, concursos leiteiros, exposição de animais, feira de comércio etc. Desta forma, faz-se necessária a contratação de diversas estruturas para a realização desse grande evento no Parque de Exposições Renato Queiros Carneiro da Silva, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer responsável por colaborar para a realização do evento.

No entanto, para que tudo possa transcorrer de forma satisfatória, tanto para os artistas como para o público, faz-se necessária a contratação dos serviços descritos neste projeto, garantindo desta forma o sucesso de toda a programação.

**II – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de: Sonorização, Iluminação, Efeito Especial, Painel de Led, Filmagem Com Transmissão Simultânea, Palco, Camarim, Tenda, Piso Tablado, Treliça, Gerador de Energia, Fechamento Metálico, Grades de Contenção, Barricada, Passa Cabo, Conjunto de Mesas com 04 Cadeiras, Carpete e Banheiro Químico para atender 25ª Exposição, Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã.

**III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I

**Obs¹: será considerado o menor valor por item.**

**IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

Evento	Local e Data	Quantidade de Diária / serviço	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamento
--------	--------------	--------------------------------	--------------------------	-----------------------



<b>25<sup>a</sup> Exposição , Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã RJ.</b>	Parque de Exposições  De 22 a 27 de A gosto	06	Sonorização de Grande Porte	01
		06	Sonorização de Médio Porte	03
		06	Sonorização de Pequeno Porte	02
		06	Iluminação de Grande Porte	01
		06	Efeitos Especiais	01
		06	Iluminação de Médio Porte	03
		06	Iluminação de Pequeno Porte	02
		06	Iluminação Quente/fria	06
		06	Painel de LED P5 Outdoor	48 m <sup>2</sup>
		06	Painel de LED P3 Curvo Outdoor	80 m <sup>2</sup>
		06	Filmagem com transmissão simultânea	01
		06	Gerador 250 kva	03
		06	Gerador 150 kva	03
		06	Treliça Q30	600 ML
		06	Piso Tablado	350 m <sup>2</sup>
		06	Camarim	04
		06	Palco com cobertura 16x14m duas águas	01
06	Tenda 8x8	02		
06	Tenda 6x6	02		
06	Carpete	130 m <sup>2</sup>		



		06	Fechamento Metálico	100
		06	Grades de Contenção	100
		06	Barricada	50
		06	Passa Cabo 05 Linhas	50
		06	Conjunto de Mesas com 04 Cadeiras	15
		06	Banheiro Químico	150

## V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, no anexo I, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

**Obs<sup>1</sup>:** Todas as estruturas o local de montagem serão indicados pela SECPLA – Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer.

**Obs.<sup>2</sup> – O gerador de energia será distribuído da seguinte Forma:**

### **Gerador de energia 250 KVA**

02 horas de Check Up dos equipamentos

02 horas de passagem de som e alinhamentos da iluminação e Painel de LED

01 Hora de aquecimento com DJ

02 horas de show

01 hora de desmontagem dos equipamentos do artista

### **Gerador de energia 150 KVA**

#### **Shows Diurno:**

01 hora de passagem de som

02 horas de show

1. 01 hora de desmontagem dos equipamentos do artista

#### **Shows Noturno:**

01 hora de passagem de som



02 horas de show

2. 01 hora de desmontagem dos equipamentos do artista

## VI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 1.369.027,56** (um milhão trezentos e sessenta e nove mil vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

## VII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Prazo:** de execução será de 12 (doze) dias.

Sendo distribuídos da seguinte forma: até 03 (três) dias para montagem dos equipamentos, 06 (seis) dias para permanência e até 03 (três) dias para retirada de todos os equipamentos.

## VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Prazo	Valor R\$
Única	Após realização e aceite dos serviços	1.369.027,56
<b>Total R\$</b>		<b>1.369.027,56</b>

## IX – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8666/93.

## X- FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, dias, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

b) **CERTIDÃO DE DÉBITO RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, obrigatoriamente.**

[assinatura]



c) O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

## **XI - TIPO DE EMPENHO**

ORDINÁRIO

## **XII- SEGURANÇA DO SERVIÇO**

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

## **XIII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Item 01 - Sonorização de Grande Porte**

**Item 02 - Sonorização de Médio Porte**

**Item 03 - Sonorização de Pequeno Porte**

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricitista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

**Item 04 - Iluminação de Grande Porte**

**Item 05 - Efeitos Especiais**

**Item 06 - Iluminação de Médio Porte**

**Item 07 - Iluminação de Pequeno Porte**

**Item 08 - Iluminação Quente/fria**

**Item 09 - Pannel de LED P5 Outdoor**

**Item 10 - Pannel de LED P3 Curvo Outdoor**

**Item 11 - Filmagem com transmissão simultânea**

**Item 12 - Gerador 250 kva**

**Item 13 - Gerador 150 kva**

b) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricitista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;



**Item 14- Treliça Q30**

**Item 16 – Camarim 4 x 4**

**Item 17 - Palco com cobertura 16x14m duas águas**

**Item 18 - Tenda 8x8**

**Item 19 - Tenda 6x6**

**Item 21 - Fechamento Metálico**

**Item 22 - Grades de Contenção**

**Item 23 – Barricada**

c) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

**Item 26 - banheiro Químico**

d)- apresentar a licença de operação emitida pelo INEA- Instituto Estadual do Meio Ambiente.

- Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;
- Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos:
  - Pública em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
  - Privada — em papel timbrado da empresa, razão social, nº- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

#### **XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b) Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

#### **XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:



- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- b) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
- c) As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados conforme prazo determinado item **IV- Projeto Básico – Prazo e Local de execução**, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.
- d) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- e) A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- f) **Item tendas-** Apresentar Laudo técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas, apenas para os itens 18 e 19 (Tendas) no ato da assinatura do contrato.
- g) os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra.
- h) Deverá apresentar com 48h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;
- i) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

## XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
20. 01.13.813.0131 2160	3390390000	170403	980

1



b) São partes integrantes deste termo de referência o **anexo I** - Descrição dos serviços e seus respectivos valores. **Anexo II** - .Planilha de composição de custos.

c) A metodologia para obtenção do quantitativo utilizado foi a seguinte: os itens:

Som de Grande Porte, Iluminação cênica de grande porte, Efeitos Especiais, Locação de Painel de Led P3, Filmagem com Transmissão Simultânea, Gerado 250 Kva, Trelíça Q30, Piso Tablado, Camarim 4x4 octanorm, Palco com cobertura 16x14m duas águas, Tenda 8x8, Carpete, Fechamento Metálico, Grades de Contenção, Barricada, Passa Cabo 05 Linhas e Conjunto de Mesas com 04 Cadeiras , serão utilizados para atender o shows que ocorrerão palco principal, durante os 06 dias de eventos.

Som de Médio Porte – atender os shows de bandas Regionais;

Som de pequeno porte : atender os shows Locais

Iluminação quente/fria: serão distribuídos 06 kits por dia por toda a extensão do parque;

Gerador de 150 KVA: atender os shows que ocorrerão no Lado A – B e Feira do empreendedor;

Sanitários químicos serão distribuídos nos seguintes pontos:

Próximo palco principal : 50 sanitários;

Próximo a feira empreendedor: 20 sanitários

Praça de alimentação: 40 sanitários;

Palco Principal : 06 sanitários

Próximo parque de diversões: 20 sanitários

Entrada do Parque de Exposições : 14 sanitários

**Totalizando 150 diárias.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9908/23  
Rubrica J Fls.     

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS**

J

**PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
01	<b>SOM DE GRANDE PORTE COM FLY:</b> Com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com fly 02 Mesas de som digital 48 canais com 24 mandadas auxiliares, 01 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas, 01 Notebook, 02 – Sistema rack de AC/ Manpower 24 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18", 24 Caixas de alta frequência Line Array com 3 vias low, mid, high, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	Diária	06	10.130,00	60.780,00	
	<b>TORRE DE DELAY:</b> 8 caixas full rangem 3 vias ativas e processadas e com suspensão para fly em estrutura treliçada em alumínio Q-30 na medida de 2,00m de largura x 6,00m a 9,00m de altura.					
	<b>MONITOR:</b> 12 Monitores 2x12" + driver de 2", Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.					
	<b>MICROFONES E ACESSORIOS:</b> 04 Microfones sem fio UHF, 30 Microfones dinâmicos, 16 Direct Box, 28 Pedestais tipo girafa para microfone, Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.					
	<b>BACKLINES:</b> Side fill com 02 caixas para subgrave com 2x18" e 04 caixas de alta frequência Line Array com 2x12"+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito), 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+1x15", 01 bateria acústica completa."					
<b>Total R\$</b>						
<b>MÃO DE OBRA</b>						
	<b>Descrição</b>	<b>Quant. por dia</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. de dias</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1.1	Técnico de Som	01	Diária	06	273,75	1.642,50
1.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
					<b>Total R\$</b>	3.250,50
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>64.030,50</b>

1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	<p><b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b></p> <p><b>PA:</b>            01 Mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas, 01 Notebook, 01 Sistema rack de AC/Manpower 08 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18", 12 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12" + driver dti, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p><b>MONITOR:</b>            02 Side fill com 02 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de alta frequência Line Array com 2x12"+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito), 06 Monitores 2x12" + driver de 2", Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. .</p> <p><b>BACKLINES:</b>            01 Amplificador para guitarra 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10"+1x15", 01 bateria acústica completa.</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS:</b>            02 Microfones sem fio UHF, 20 Microfones dinâmicos, um kit de microfone para bateria, 06 Direct Box, 20 Pedestais tipo girafa para microfone, Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.            08 Microfones tipo shotgun boom direcional Transdutor condensador padrão polar supercardioide resposta de frequência 40HZ – 20KHZ faixa dinâmica 115 DB relação sinal –ruído , requisitos de alimentação phantom 12 -48v , em pedância de saída 200 OHNS Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p>	Diária	18	2.951,86	53.133,48
<b>Total R\$</b>					<b>53.133,48</b>

MÃO DE OBRA						
	Descrição	Quant. por dia	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2.1	Técnico de Som	01	Diária	18	273,75	4.927,50
2.2	Ajudante	02	Diária	18	134,00	4.824,00
<b>Total R\$</b>						<b>9.751,50</b>
<b>Total Geral R\$</b>						<b>62.884,98</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03		Diária	12		

<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>P.A:</b> 06 Caixas de som amplificadas de 1.400w com alto falantes de 15" e drives titanium; 02 Caixas de som subgraves com alto falantes de 18"; 06 Suportes para as caixas de som amplificadas; 01 Mesa de som digital de 24ch; 01 Computador; Fiação e conexões para as devidas ligações.  <b>MONITOR:</b> 02 Monitores ativos; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 04 Direct Box; 14 Pedestais tipo girafa para microfone. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos				1.919,86	23.038,32

**Total R\$ 23.038,32**

**MÃO DE OBRA**

Descrição		Quant. por dia	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.1	Técnico de Som	01	Diária	12	273,75	3.285,00
3.2	Ajudante	02	Diária	12	134,00	3.216,00
					<b>Total R\$</b>	6.501,00
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>29.539,32</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE</b> 64 Par led 64 3w rgbw 32 Mving Beam 08 Mini brute 24 VAPOR HQI E VAPOR 400 60 Lâmpadas Par 64 c/ Foco 5c/ 1000 Watts cada 30 Lâmpadas Par 64 c/ Foco 2 c/ 1000 Watts cada 30 Lâmpadas Par 64 c/ Foco 1 c/ 1000 Watts cada 03 Racks Digitais com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 Watts p/ canal 04 Maquina de fumaça Fiação, cabos e conexão 01 Mesa digital p/ iluminação Todo cabeamento necessário	Diária	06	4.686,00	28.116,00
				<b>Total R\$</b>	<b>28.116,00</b>

MÃO DE OBRA						
Descrição		Quant. por dia	Unid.	Quant. de dias	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4.1	Técnico de Iluminação	01	Diária	06	273,75	1.642,50
4.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
<b>Total R\$</b>						3.250,50
<b>Total Geral R\$</b>						<b>31.366,50</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	<b>EFEITOS ESPECIAIS</b> 01 Mesa Digital 12 MovieLights 08 Elipsoidal (Lâmpadas Especiais 1000 Watts c/ efeitos diversos p/ cenário) 02 Máquinas de Fumaça Jetfogger 1600 Are (Disponíveis, podendo ou não usar) 12 Loco Lights 02 Canhões seguidores	Diária	06	4.135,00	24.810,00
<b>Total R\$</b>					<b>24.810,00</b>

MÃO DE OBRA						
Descrição		Quant. por dia	Unid.	Quant. de dias	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5.1	Técnico de Iluminação	01	Diária	06	273,75	1.642,50
5.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
<b>Total R\$</b>						<b>3.250,50</b>
<b>Total Geral R\$</b>						<b>28.060,50</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
06	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE</b> 32 Refletores Par LED 3w rgbw 20 Par 38 de LED 16w	Diária	18	2.217,80	39.920,40

08 Muving Beam 08 refletores mini brutes, 12 Refletores com lâmpada mista de 400w colorida 02 Maquina de fumaça 01 Mesa DMX 01 Canhão seguidor Fiação necessária para as ligações dos equipamentos.										
<b>Total R\$</b>									<b>39.920,40</b>	
<b>MÃO DE OBRA</b>										
<b>Descrição</b>		<b>Quant. por dia</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>				
<b>6.1</b>	Técnico de Luz	01	Diária	18	273,75	4.927,50				
<b>6.2</b>	Ajudante	02	Diária	18	134,00	4.824,00				
<b>Total R\$</b>									<b>9.751,50</b>	
<b>Total Geral R\$</b>									<b>49.671,90</b>	

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>	
<b>07</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO</b> 20 Refletores Par LED 3 w rgbw 04 Refletores com lâmpada mista de 400w colorida 10 Par 38 de LED 16 w 02 refletores mini brutes, 01 Maquinas de fumaça 01 mesa de luz digital DMX. Fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Diária	12	1.600,00	19.200,00	
<b>Total R\$</b>					<b>19.200,00</b>	
<b>MÃO DE OBRA</b>						
<b>Descrição</b>		<b>Quant. por dia</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>7.1</b>	Técnico de Luz	01	Diária	12	273,75	3.285,00
<b>7.2</b>	Ajudante	02	Diária	12	134,00	3.216,00
<b>Total R\$</b>						<b>6.501,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>						<b>25.701,00</b>

1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>08</b>	<b>ILUMINAÇÃO FRIA / QUENTE</b> 10 Refletores IP 66 100watts na cor verde, 10 Refletores IP 66 100watts na cor azul, 10 Refletores IP 66 100watts na cor branco quente. 20 Refletores par led 3w rgbw, 12 Ribaltas rgbw 10 Par 38 led 16w, 10 Refletores AR 111 6 jogos de lâmpadas PL 06, 6 jogos de lâmpadas PL 12 l., 6 PL 06 lâmpadas com 0,60 cm, 6 PL 12 lâmpadas 1,20cm, 2 kit 1x1 led - tploni, 11 articulação para efeito, 2 braço para articulação 60 cm, 20 cabo de segurança, 11 garra grampo com pino 16 mm, 9 garra para hmi, 6 tripé grande com luva/pino, 2 adaptador 20 a, 5 adaptador cab. Cobre 4/16 mm [jogo 05 pernas], 10 adaptador paralelo 6 a, 10 adaptadores paralelo 20 a, 2 cabos 4/16 linha 25 metros 150 a, 01 caixa de distribuição 20 x, 4 caixa de tomada régua, 10 prolonga de 6 a, 10 prolonga de 20 a 10m. 06 RACK DIMER  Fiação necessária para ligação dos equipamentos.	UN	36	1.500,00	54.000,00

<b>Total R\$</b>					<b>54.000,00</b>
------------------	--	--	--	--	------------------

**MÃO DE OBRA**

	Descrição	Quant. por dia	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>8.1</b>	Técnico de Luz	01	Diária	06	273,75	1.642,50
<b>8.2</b>	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00

<b>Total R\$</b>					<b>3.250,50</b>
------------------	--	--	--	--	-----------------

<b>Total Geral R\$</b>					<b>57.250,50</b>
------------------------	--	--	--	--	------------------

**PAINEL DE LED OUTDOOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-------	--------	-----------------	-----------------

09	<b>PAINEL DE LED P5 OUTDOOR</b>		M <sup>2</sup>	288	250,00	72.000,00
	Locação de <b>Painel de Led P5 outdoor SMD</b> , com alta resolução. Voltagem 220 v, Distância Min. 5,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m <sup>2</sup> ; Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m <sup>2</sup> . O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.					
					<b>Total R\$</b>	<b>72.000,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
<b>Descrição</b>		<b>Quant. por dia</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. de dias</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
9.1	Operador de Painel de Led	01	Diária	06	235,00	1.410,00
9.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
					<b>Total R\$</b>	<b>3.018,00</b>
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>75.018,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
10	<b>PAINEL DE LED P3 CURVO OUTDOOR 500MM X 1000MM</b>		M <sup>2</sup>	480	685,75	329.160,00
	Locação de Painel de LED <b>P3 CURVO OUTDOOR</b> : Modelo P3 outdoor Curvo SMD, com alta resolução. Voltagem 220 v, Distância Min. 4,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m <sup>2</sup> ; Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m <sup>2</sup> . O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.					
					<b>Total R\$</b>	<b>329.160,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
<b>Descrição</b>		<b>Quant. por dia</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. de dias</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

10.1	Operador de Painel de Led	01	Diária	06	235,00	1.410,00
10.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
<b>Total R\$</b>						<b>3.018,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>						<b>332.178,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	<b>FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b> Sistema de filmagem com câmeras digitais com boa resolução. 01 mesa digital acessível para a produção em múltiplos formatos de vídeo e edição. 03 Câmeras digitais com sistema de gravação em cartão de memória sendo uma fixa na House Mix e duas no Palco. Todos cabeamentos e conexões que se façam necessários, para o bom funcionamento do sistema e equipamentos.	Diária	06	4.170,00	25.020,00
<b>Total R\$</b>					<b>25.020,00</b>

**MÃO DE OBRA**

Descrição	Quant. por dia	Unid.	Quant. de dias	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11.1 Operador de Filmagem	01	Diária	06	310,00	1.860,00
11.2 Câmera Man	03	Diária	06	80,00	1.440,00
11.3 Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
<b>Total R\$</b>					<b>4.908,00</b>
<b>Total Geral R\$</b>					<b>29.928,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12	<b>GERADOR BLIMPADO 250 KVA</b> Locação de grupo gerador de 250 kva carenado e silenciado leve, 60hz, trabalha nas tensões 127/220 volts, com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 litros	Diária	18	3.800,00	68.400,00
<b>Total R\$</b>					<b>68.400,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>					

Descrição		Quant. por dia	Unid.	Quant. de dias	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12.1	Operador de Gerador	01	Diária	06	155,52	933,12
12.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
					<b>Total R\$</b>	<b>2.541,12</b>
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>70.941,12</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
13	<b>GERADOR BLIMPADO 150 KVA</b> Locação de grupo gerador de 250 kva carenado e silenciado leve, 60hz, trabalha nas tensões 127/220 volts, com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 litros	Diária	18	1.313,84	23.649,12	
					<b>Total R\$</b>	<b>23.649,12</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
Descrição		Quant. por dia	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13.1	Operador de Gerador	01	Diária	06	155,52	933,12
13.2	Ajudante	02	Diária	06	134,00	1.608,00
					<b>Total R\$</b>	<b>2.541,12</b>
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>26.190,24</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
14	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA Q30.</b> Torre treliçada box truss em alumínio para montagens estruturais de grande porte. - Treliza em alumínio P-30 (30x30cm).	ML	3 600	26,00	93.600,00	
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>93.600,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
15	<b>PISO TABLADO:</b> Piso Tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 20cm.	M²	2 100	19,00	39.900,00	
					<b>Total Geral R\$</b>	<b>39.900,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
16	<b>CAMARIM 4x4 OCTANORM:</b> Montagem e desmontagem de camarins, salas de trabalho, coberto com tenda. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonisado; teto: pergolado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande/standes; mínimo de 02 tomadas 110 v e com boa iluminação interna; equipado com: Ar condicionado, 02 espelhos, e 03 Araras para figurinos. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo; com acabamento em forração de carpete.	Diária	24	2.250,00	54.000,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>54.000,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
17	<b>PALCO EM TRELIÇA P50/ P3016x14:</b> Palco com cobertura 16x14m duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 16x14m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência, acabamento de carpete para o piso do palco e sombrite para as laterais e fundo. com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20"mm em até 2,00m do chão, incluindo escada com corrimão e guarda corpo. 02 (duas) torres laterais para sistema P.A fly. 01 (uma) house mix de dois andares coberta com lona branca, armação treliçada de alumínio Q30 medindo 4x4. Com o primeiro piso em até 0,40Cm do chão, e o segundo piso até 2m do primeiro piso.	Diária	06	18.267,50	109.605,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>109.605,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
------	-----------	-------	--------	---------------	----------------

18	<b>TENDA PIRAMIDAL 8x8m COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO:</b>  Confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,5mt de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química ani mofo/ anti fungos.	Diária	12	1.000,00	12.000,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>12.000,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
19	<b>TENDA PIRAMIDAL 6x6m COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO:</b>  Confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,5mt de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química anti mofo/ anti fungos.	Diária	12	700,00	8.400,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>8.400,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
20	<b>CARPETE:</b> Na cor cinza com 3 mm de espessura	M <sup>2</sup>	780	13,30	10.374,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>10.374,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
21	<b>FECHAMENTO METÁLICO:</b> com chapa de ferro galvanizada na espessura de 24"mm, com estrutura de metalon 25x25 na chapa 18, medindo 2,00x 2,10m	Diária	600	16.50	9.900,00

<b>Total Geral R\$</b>	<b>9.900,00</b>
------------------------	-----------------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
22	<b>GRADES DE CONTENÇÃO:</b> Fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30 x 2,00m, com cantos arredondados e travas de x caixe que facilitam na montagem e desmontagem.	Diária	600	12,00	7.200,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>7.200,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
23	<b>BARRICADA:</b> Em chapa de aço reforçada de 1,00 x 1,00m.	Diária	300	38,50	11.550,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>11.550,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
24	<b>PASSA CABO 05 LINHAS:</b> Passa Cabo de 05 Linhas medindo: C 900mm, L 420mm, A 42mm, Canais de 5x30x30mm, material emborrachado de alta densidade, resistência e aderência para proteção de cabos de som, de Áudio, rede etc.	Diária	300	73,75	22.125,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>22.125,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
25	<b>CONJUNTO DE MESA:</b> Com 04 cadeiras, mesa de plástico de PVC, medindo 0,70x0, 70m com 04 cadeiras brancas de plástico de PVC.	Diária	90	12,50	1.125,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>1.125,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
26	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> Portátil modelo "Standard", medindo 2,30 m altura x 1,56 largura x 1,16 de profundidade, inclusive instalação e retirada de equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, reposição	Serviço	900	118,32	106.488,00

permanente de papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza.				
<b>Total Geral R\$</b>				<b>106.488,00</b>

**Obs<sup>1</sup>.** Serão 450 sanitários masculinos e 450 femininos.

**Obs.<sup>2</sup>:** Os banheiros serão distribuídos nos locais determinados pela SECPLA

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9908/23  
Rubrica J Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023

#### ANEXO III/I

#### (Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 9908/23

Rubrica J Fis. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**

**ANEXO II**

**(Requisição dos Serviços)**

1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 944 / 2023

Pregão Presencial

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Preço Estimado (R\$) : **1.369.027,5600**

Processo P.M.Q. 9908/23  
Rubrica J Fls     

**Órgão:** 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

**Unidade:** 2001001 - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER - SECLA

**Fonte de Recurso:** 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

**Função:** 13 - Cultura

**Sub Função:** 813 - Lazer

**Projeto/Atividade:** 20160

**Despesa:** 3125

**Natureza da Despesa:** 339039120000 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69747	DI	Locação de som de grande porte com fly	6	10.671,7500	64.030,5000
2	69748	DI	Locação de sonorização de médio porte	18	3.493,6100	62.884,9800
3	69749	DI	Locação de sonorização de pequeno porte	12	2.461,6100	29.539,3200
4	69750	DI	Locação de iluminação cênica de grande porte	6	5.227,7500	31.366,5000
5	69754	DI	Locação de efeitos especiais	6	4.676,7500	28.060,5000
6	69751	DI	Locação de iluminação cênica de médio porte	18	2.759,5500	49.671,9000

7	69752	DI	Locação de iluminação cênica de pequeno porte	12	2.141,7500	25.701,0000
8	70322	DI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO FRIA / QUENTE	6	9.541,7500	57.250,5000
9	69755	DI	Locação de painel de Led P5 modelo outdoor	6	12.503,0000	75.018,0000
10	70307	M2	Locação de Painel de LED P3 CURVO OUTDOOR: Modelo P3 outdoor Curvo SMD, com alta resolução. Voltagem 220 v, Distância Min. 4,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m <sup>2</sup> ; Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m <sup>2</sup> . O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.	6	55.363,0000	332.178,0000
11	69757	DI	Locação de Filmagem com transmissão silmutânea	6	4.988,0000	29.928,0000
12	69759	DI	Locação de Gerador Blimpado 250 KVA	6	11.823,5200	70.941,1200
13	69758	DI	Locação de Gerador Blimpado 150 KVA	6	4.365,0400	26.190,2400

14	69760	LIN	Locação de Treliza Q30	3600	26,0000	93.600,0000
15	69761	M2	Piso tablado - piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 20 cm	2100	19,0000	39.900,0000
16	69775	DI	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4x4 OCTANORM	24	2.250,0000	54.000,0000
17	70308	DI	LOCAÇÃO DE PALCO EM TRELIÇA P50/ P3016x14: Palco com cobertura 16x14m duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 16x14m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência, acabamento de carpete para o piso do palco e sombrite para as laterais e fundo. com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20"mm em até 2,00m do chão, incluindo escada com corrimão e guarda corpo. 02 (duas) torres laterais para sistema P.A fly. 01 (uma) house mix de dois andares coberta com lona branca, armação treliçada de alumínio Q30 medindo 4x4. Com o primeiro piso em até 0,40Cm do chão, e o segundo piso até 2m do primeiro piso	6	18.267,5000	109.605,0000
18	69764	DI	Locação de Tenda Piramidal 8x8m com fechamento nas laterais e no fundo	12	1.000,0000	12.000,0000
19	69765	DI	Locação de Tenda Piramidal 6x6m com fechamento nas laterais e no fundo	12	700,0000	8.400,0000

20	55665	M2	Locação de Carpete para piso - Carpete cinza com 3mm de espessura	780	13,3000	10.374,0000
21	69771	DI	Locação de Fechamento metálico - chapa de ferro galvanizada na espessura de 24"mm, com estrutura de metalon 25 x 25 na chapa 18, medido 2,00 x 2,10m	600	16,5000	9.900,0000
22	69772	DI	Locação de Grades de Contenção fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30 x 2,00m com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem	600	12,0000	7.200,0000
23	64577	DI	Locação de Barricadas em chapa de aço reforçada de 1,00 x 1,00m	300	38,5000	11.550,0000
24	70309	UN	Locação de Passa Cabo 05 Linhas: Passa cabo de 05 linhas medindo: C900mm, L420mm, A 42mm, canais de 5x30x30mm, material emborrachado de alta densidade, resistência e aderência para proteção de cabos de som, de Áudio, rede etc.	300	73,7500	22.125,0000
25	69773	DI	Locação de Conjunto de Mesa com 04 cadeiras - mesa de plástico de PVC, medindo 0,70x0,70m com 04 cadeiras brancas de plástico de PVC	90	12,5000	1.125,0000
26	65823	UD	LOCAÇÃO - BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO,	900	118,3200	106.488,0000

<b>Total: 64.030,50</b>
<b>62.884,98</b>
<b>29.539,32</b>
<b>31.366,50</b>
<b>28.060,50</b>
<b>49.671,90</b>
<b>25.701,00</b>

*(Handwritten mark)*

<b>57.250,50</b>
<b>75.018,00</b>
<b>332.178,00</b>
<b>29.928,00</b>
<b>70.941,12</b>
<b>26.190,24</b>
<b>93.600,00</b>
<b>39.900,00</b>
<b>54.000,00</b>
<b>109.605,00</b>
<b>12.000,00</b>
<b>8.400,00</b>
<b>10.374,00</b>
<b>9.900,00</b>
<b>7.200,00</b>
<b>11.550,00</b>
<b>22.125,00</b>
<b>1.125,00</b>
<b>106.488,00</b>

Controle Gerencial - Suprimentos

<p>_____          Elaborado Por:</p>	<p>_____          Secretário:</p>
<p>_____          Solicitante:</p>	<p>_____          4 – Gabinete Prefeito</p>

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 146/2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 146/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 146/2023, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**  
**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 146/2023

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9908/23  
Rubrica [assinatura] Fls.       

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 146/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9908/23  
Rubrica [assinatura] Fls.     

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 146/2023 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9208/23  
Rubrica J Fls.     

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**  
**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 9908/2023  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Endereço: Licitatória

Descrição do Objeto  
 serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de: Sonorização, Iluminação, Efeito Especial, Paimel de Led, Filmagem Com Transmissão Simultânea, Palco, Camarim, Tenda, Piso Tablado, Treliça, Gerador de Energia, Fechamento Metálico, Grades de Contenção, Barricada, Conjunto de Mesas com 04

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de som de grande porte com fly			DI	6,0000		
2	2	Locação de sonorização de médio porte			DI	18,0000		
3	3	Locação de sonorização de pequeno porte			DI	12,0000		
4	4	Locação de iluminação cênica de grande porte			DI	6,0000		
5	5	Locação de efeitos especiais			DI	6,0000		
6	6	Locação de iluminação cênica de médio porte			DI	18,0000		
7	7	Locação de iluminação cênica de pequeno porte			DI	12,0000		
8	8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO FRIA / QUENTE			DI	6,0000		
9	9	Locação de painel de Led P5 modelo outdoor			DI	6,0000		
10	10	Locação de Painel de LED P3 CURVO OUTDOOR; Modelo P3 outdoor Curvo SMD, com alta resolução. Voltagem 220 v. Distância Min. 4,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm; Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 8.000cd/m²; Ângulo de visualização horizontal: 110° - Ângulo de visualização vertical: 60° - Densidade de pixels: 8.789p/m². O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.			M2	6,0000		
11	11	Locação de Filmagem com transmissão simultânea			DI	6,0000		
12	12	Locação de Gerador Blimpado 250 KVA			DI	6,0000		

Processo: P.M.Q. 9908/23  
 Rubrica: J Fls

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Locação de Gerador Blimpado 150 KVA			DI	6,0000		
14	14	Locação de Treliça Q30			LIN	3.600,0000		
15	15	Piso tablado - piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 20 cm			M2	2.100,0000		
16	16	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4x4 OCTANORM			DI	24,0000		
17	17	LOCAÇÃO DE PALCO EM TRELIÇA P50/ P3016x14: Palco com cobertura 16x14m duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 16x14m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência, acabamento de carpete para o piso do palco e sombrite para as laterais e fundo, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20"mm em até 2,00m do chão, incluindo escada com corrimão e guarda corpo. 02 (duas) torres laterais para sistema P.A fly. 01 (uma) house mix de dois andares coberta com lona branca, armação freijada de alumínio Q30 medindo 4x4. Com o primeiro piso em até 0,40Cm do chão, e o segundo piso até 2m do primeiro piso			DI	6,0000		
18	18	Locação de Tenda Piramidal 8x8m com fechamento nas laterais e no fundo			DI	12,0000		
19	19	Locação de Tenda Piramidal 6x6m com fechamento nas laterais e no fundo			DI	12,0000		
20	20	Locação de Carpete para piso - Carpete cinza com 3mm de espessura			M2	780,0000		
21	21	Locação de Fechamento metálico - chapa de ferro galvanizada na espessura de 24"mm, com estrutura de metalon 25 x 2,5 na chapa 18, medido 2,00 x 2,10m			DI	600,0000		
22	22	Locação de Grades de Contenção fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30 x 2,00m com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem			DI	600,0000		
23	23	Locação de Barricadas em chapa de aço reforçada de 1,00 x 1,00m			DI	300,0000		
24	24	Locação de Passa Cabo 05 Linhas: Passa cabo de 05 linhas medindo: C9000mm, L420mm, A 42mm, canais de 5x30x30mm, material emborrachado de alta densidade, resistência e aderência para proteção de cabos de som, de Audio, rede etc.			UN	300,0000		
25	25	Locação de Conjunto de Mesa com 04 cadeiras - mesa de plástico de PVC, medindo 0,70x0,70m com 04 cadeiras brancas de plástico de PVC			DI	90,0000		
26	26	LOCAÇÃO - BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO,			UID	900,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00

Processo 9908/23 P.M.Q.  
 Rubrica     Fls

15	R\$ 0,00
16	R\$ 0,00
17	R\$ 0,00
18	R\$ 0,00
19	R\$ 0,00
20	R\$ 0,00
21	R\$ 0,00
22	R\$ 0,00
23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência  
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

<p>Nome:          Cargo:          Tipo do Documento:          Documento:          Data da Impressão:          Ass./Carimbo:</p>	<p>Representante Legal</p>
<p>Carimbo do CNPJ</p>	

Processo P.M.Q. 9908/23  
 Rubrica P Fls



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 9908/23

Rubrica A Fls. \_\_\_\_\_

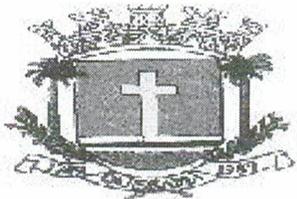
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023**

**ANEXO VIII**

**(Minuta de Contrato)**

1



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. \_\_\_\_\_  
Processo 9908/23  
Rubrica J Fls \_\_\_\_\_

## MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2023**, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 146/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 944/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer - SECPLA, Processo nº 9908/2023, Nota de empenho nº \_\_\_\_\_/2023, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, tipo: Ordinário, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Srª Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 146/2023, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Efeito Especial, Painel de Led, Filmagem Com Transmissão Simultânea, Palco, Camarim, Tenda, Treliza, Gerador de Energia, Fechamento Metálico, Grades de Contenção, Barricada para atender 25ª Exposição, Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no termo de referência que integra este contrato.

1

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 146/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.  
Processo 9908/23  
Rubrica [assinatura] Fls \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, a contar da autorização de início de serviços, conforme especificado abaixo:

**2.2.** Será necessário até 03 (três) dias para montagem dos equipamentos, 06 (seis) dias para permanência e até 03 (três) dias para desmontagem, conforme termo item VII do termo de referência

**Parágrafo Primeiro** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMOB/SECPLA**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – (PAGAMENTO)**

**4.1.** O pagamento dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após realização dos serviços, conforme cronograma de execução, no período abrangido pelo Boletim de Medição, boletim com a identificação do local da festividade, fotos, data e dias, fotos da sua realização e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SECPLA** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo primeiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**5.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: \_\_\_\_\_, Ficha: 980 e Fonte: 170403.

)

## CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

P.M.Q.  
Processo 9908/23  
Rubrica  Fls. \_\_\_\_\_

### 6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 146/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

VIII – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

IX – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

1

**X** – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

**XI** - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

**XII** – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

**XIII** - Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

**XIV** - Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.

**XV** - Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

**XVI** - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

**XVII** - A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

**XVIII** - A contratada deverá apresentar Laudo técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação contida nas Instruções Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas, apenas para os itens 18 e 19 (Tendas) no ato da assinatura do contrato.

**XIX** – A contratada deverá apresentar com 48h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão

exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

**7.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)**

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB/SECPLA** e o representante legal do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

P.M.Q.  
Processo 9908/23  
Rubrica J Fls     

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Kitiely Paula Nunes de Freitas**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### CONTRATADA:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### CIENTES:

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

1

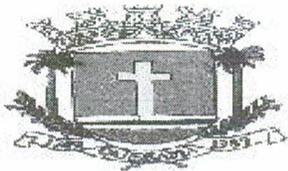
P.M.Q.  
Processo 9908/23  
Rubrica J Fls \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023.**

)



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 9908/23  
Rubrica J Fls     

### MINUTA

### CONTRATO Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 146/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 944/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer – SECPLA - Processo nº 9908/2023, Nota de Empenho n.º \_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_/\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Ordinário, regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Srª. Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação de Piso Tablado, Passa Cabo, Conjunto de Mesas com 04 Cadeiras, Carpete e Banheiro Químico para atender 25ª Exposição, Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no termo de referência que integra este contrato.

### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, condicionado a realização do objeto em questão, de acordo com cronograma de

desembolso constante no termo de referência.

**3.2.** As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada e obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

**3.3.** O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

**3.4.** O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**3.5.** No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**3.6.** Deverá emitido boletim com a identificação do local da festividade, data, dias, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, a contar da autorização de início de serviços, conforme especificado abaixo:

**2.2.** Será necessário até 03 (três) dias para montagem dos equipamentos, 06 (seis) dias para permanência e até 03 (três) dias para desmontagem, conforme termo item VII do termo de referência.



## CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESPESA ECONÔMICA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
	3390.39	980	170403

## CLÁUSULA VI – RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 146/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª do presente contrato.

7.6. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

**7.8.** Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.

**7.9.** Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

**7.10.** Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

**7.11.** A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 9908/23  
Rubrica  Fls \_\_\_\_\_

**8.1.** Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei

Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA X- FORO**

P.M.Q.  
Processo 9908/23  
Rubrica J Fls     

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Kitiely Paula Nunes de Freitas**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2023.**